


Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro 1988.

  
Ruzette de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 629/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Esporte Clube de Alfredo Chaves a área, devidamente murada, onde está situado o Campo de futebol da Cidade, com todas as construções e benfeitorias nele existentes.

Art. 2º — Em caso de extinção ou dissolução do Esporte Clube de Alfredo Chaves, a área constante do Art. 1º reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de todas e qualquer indenização.

Art. 3º — Na Escritura de doação poderá o Poder Executivo estabelecer condições a serem cumpridas pelo Esporte Clube de Alfredo Chaves.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 1988.

  
Ruzette de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal